

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

História do Direito Português – Turma Noite

28 de Julho de 2020

Responda, fundamentadamente, a quatro (4) das seguintes perguntas:

1. “Penso que ninguém duvida de que a majestade real ocupa o primeiro e supremo lugar entre todas as dignidades temporais” e “o rei é no seu reino, por direito divino e humano, senhor da vida e da morte dos homens”. (Diogo Lopes Rebelo, *Do Governo da República pelo rei*, cap. III, p. 67). Comente.

Aspectos a abordar: A origem e transmissão do poder político no período medieval. As teorias teocráticas e anti-teocráticas. A media via tomista. O caso português.

2. “NO ano primeyro que Reynou o muj nobre Rey de Portugal Dom affonso o ssegundo filho do muyto alto Rey Dom Sancho (...) Estabeleceo Jujzes conuem a saber que o Reyno e todos que en elle morasen fosen per ele regudos e senpre Julgados per ele e per todos seus ssucçesores e aguardan assy E todos seus ssucçesores que sse algũa cousa uissem de coReger ou dader ou de mjnguar en estes Jujzes que o coRegessem” (Livro das Leis e Posturas, Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, Lisboa, 1971, p. 9)

Aspectos a abordar: A construção do poder judicial no período medieval. A influência castelhano-leonesa. Os juízes de fora e corregedores. O pluralismo judiciário.

3. “Os foraes de cada Lugar per onde se mais rege e governa voso Reino, estes são oje em dia, e asy todos, ou moor parte falsificados, antrelinhados, rotos, não autorizados, e (...) não são conforme a alguns artigos e Ordenações vosas” (Cortes de Coimbra-Évora, 1472-1473).

Aspectos a abordar: As cartas de privilégio. A antiguidade e desajuste dos forais. A reforma manuelina.

4. “Também cabem no nome de Direito Português as interpretações autênticas que o próprio Rei interpreta a sua lei, ou em seu nome o faz a Real Casa da Suplicação” (Pascoal José de Mello Freire dos Reis, *Instituições de Direito Civil Português tanto público como particular*, Livro I, tit. I, §III). Comente tendo em atenção o quadro das fontes de direito no período moderno.

Aspectos a abordar: A importância da lei como fonte de direito e a interpretação autêntica: características. A Casa da Suplicação enquanto supremo tribunal do reino e o instituto dos assentos. O alvará manuelino de 10 de Dezembro de 1518.

5. “O ciclo genético do moderno direito privado português inicia-se pelos meados do século XVIII” (Mário Júlio de Almeida Costa, *História do Direito Português*, Almedina, Coimbra, 1996, 3ª ed., p. 410). Comente.

Aspectos a abordar: A solução ditada pela lei de 18 de Agosto de 1769, especialmente no que diz respeito ao direito mercantil. As fontes de direito subsidiário: a solução das Ordenações do Reino e a influência dos códigos francês, prussiano e austríaco. A influência jusracionalista e individualista.

Boa Sorte!

Duração: 90 minutos

Cotações: 5 valores cada